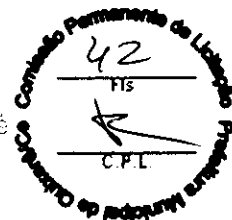
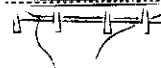




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. **VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação da prestação de serviços para a implantação do SISPEA (Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental e Incentivo às Políticas Públicas) no município de Quixeré justifica-se por diversas razões fundamentais, que visam atender a demandas socioambientais urgentes e promover o desenvolvimento sustentável na região. A seguir, detalham-se os principais motivos que embasam esta contratação:

Promoção da Educação Socioambiental

A implementação do SISPEA será crucial para a promoção da educação socioambiental no município. Este sistema integrará ações educativas que visam conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, práticas sustentáveis e a interdependência entre o meio ambiente e a qualidade de vida. Através de programas educativos, campanhas e oficinas, o SISPEA buscará formar cidadãos mais conscientes e responsáveis, capazes de adotar práticas que minimizem impactos ambientais negativos.

Fomento às Políticas Públicas

A implantação do SISPEA contribuirá significativamente para o incentivo e fortalecimento das políticas públicas voltadas para o meio ambiente. O sistema oferecerá suporte técnico e estratégico para a criação e implementação de políticas que promovam a sustentabilidade e a gestão ambiental eficiente. Além disso, facilitará a participação comunitária nas decisões e ações governamentais, promovendo uma gestão mais democrática e inclusiva.

Atendimento às Demandas Locais

O município de Quixeré enfrenta desafios específicos relacionados à degradação ambiental, uso inadequado dos recursos naturais e falta de conscientização da população. A implantação do SISPEA será uma resposta direta a essas necessidades, proporcionando ferramentas e recursos para o enfrentamento destes problemas. O sistema permitirá a criação de um diagnóstico ambiental detalhado, identificação de áreas críticas e desenvolvimento de estratégias para a recuperação e preservação ambiental.

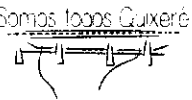
Desenvolvimento Sustentável

A adoção do SISPEA está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente no que tange à educação de qualidade, ações contra a mudança global do clima, vida terrestre e parcerias e meios de implementação. O sistema contribuirá para o desenvolvimento de práticas sustentáveis em diversos setores, desde a agricultura até o uso da água e energia, promovendo um modelo de desenvolvimento que seja economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente equilibrado.

Capacitação e Inclusão Social



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



O SISPEA prevê a capacitação de diversos segmentos da população, incluindo jovens, educadores, agricultores, e líderes comunitários. Através de programas de treinamento e formação, será possível criar uma rede de multiplicadores que atuem na promoção de práticas sustentáveis e na sensibilização ambiental. Esta capacitação também abrirá novas oportunidades de emprego e inclusão social, especialmente em comunidades vulneráveis.

Benefícios Econômicos

A implantação do sistema trará benefícios econômicos a longo prazo. Através da promoção de práticas sustentáveis e da gestão eficiente dos recursos naturais, será possível reduzir custos associados à degradação ambiental, melhorar a produtividade agrícola, e promover o turismo sustentável, gerando novas fontes de renda para o município.

Conclusão

A contratação da prestação de serviços para a implantação do SISPEA no município de Quixeré é uma iniciativa essencial para enfrentar os desafios ambientais atuais, promover a educação e sensibilização socioambiental, fortalecer as políticas públicas, e garantir um desenvolvimento sustentável. Este investimento proporcionará benefícios significativos tanto para a população quanto para o meio ambiente, promovendo uma qualidade de vida melhor e um futuro mais sustentável para todos.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a **contratação da prestação de serviços de implantação do SISPEA - Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental e Incentivo às Políticas Públicas no município de Quixeré.**

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso XV, da mencionada Lei, que permite a dispensa de licitar no caso de **“contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.**

Outrossim, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos exigidos em Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Além da previsão do contido no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

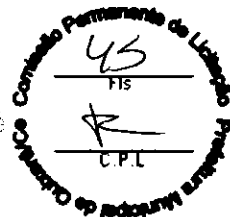
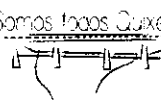
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL CHICO MENDES - INPRA**, pessoa jurídica de direito privado, “organização Não Governamental” de serviço socio ambiental autônomo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 07.001.150/0001-69, com sede na OTR RODOVIA PR 506, nº 2617, Bairro Borba do Campo, Quatro Barras/PR – CEP 83.425-000, em face do valor total da proposta **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Desta forma, ressaltamos que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores pagos no mercado específico, valor este obtido através de cotação de preços enviada pelo **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL CHICO MENDES - INPRA**, que foi comparada a outros contratos firmados pela empresa em outros municípios do estado do Ceará, referente ao mesmo objeto ou similar. Serviram de comparação os seguintes processos/contratos:

PM DE SÃO BENEDITO - CE, Processo de Dispensa Eletrônica 07.008/2022, Contrato Administrativo nº 20221184, firmado em 14 de dezembro de 2022;

PM DE AIUABA - CE, Processo de Dispensa de Licitação nº 2019.11.22.001, Contrato Administrativo nº 2019.11.22.0001 - SEDUC, firmado em 22 de novembro de 2019.

PM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, Processo de Dispensa de Licitação nº DL 03/2022 – SEDUC, Contrato Administrativo nº 22091501 - SEDUC, firmado em 15 de setembro de 2012

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal de Quixeré para o exercício de 2024 ao amparo da dotação orçamentária nº **0402.18.541.1801.2.028 - Promoção de Ações voltadas ao Desenvolvimento Sustentável**; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº **3.3.90.39.48 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Seleção e treinamento**

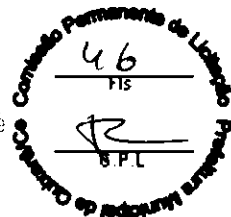
8. CONCLUSÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



Diante dos fatos acima exposto, fica evidente o interesse em contratar com a empresa **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL CHICO MENDES – INPRA**, “**organização Não Governamental**” de serviço socio ambiental autônomo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 07.001.150/0001-69, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

QUIXERE-CE, 27 de maio de 2024.

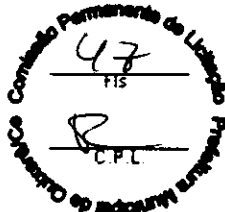
VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.807.191/0001-47, estabelecido na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em QUIXERÉ/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Sr. **VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0052/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Parágrafo Primeiro – os Serviços serão executados e entregues pela contratada, mediante cronograma de execução estabelecido pela contratante, e será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS: Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO	SERVIÇO/ANO	1		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
- ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos Todos Quixeré



SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental (SISPEA) com metodologia social própria, aplicado de forma formal e informal nas escolas, comunidades e gestão pública para a implementação da prática de ações compartilhadas com foco nas políticas públicas de ações compartilhadas com foco nas políticas públicas voltadas a educação ambiental e resíduos sólidos.

Descrição dos serviços

Diagnóstico sócio ambiental: levantamento dos passivos socioambientais locais para o desenvolvimento do plano, metas e ações de mitigação dos impactos locais;

- cadastramento da rede de ensino;
- cadastramento de servidores, gestores e professores;
- reuniões técnicas com gestores on line e presencial: assessoramento dos gestores públicos e secretarias municipais;
- implementação de práticas socioambientais na gestão pública;
- Capacitações on line de gestores escolares e coordenadores;
- Produção e disponibilidade de material pedagógico para professores, apostilados on line com atividades práticas, fascículos temáticos, vídeos aulas, instrumentos de avaliações;
- Acompanhamento e assessoria pedagógica on line;
- encontros técnicos de assessoria com coordenadores presencial e on line;
- Assistência técnica para servidores na implantação da Educação socioambiental para PNRS Políticas Nacional de Resíduos Sólidos (Consumo Consciente e coleta seletiva);
- Produção e emissão de relatórios de acompanhamento e desenvolvimento;
- Certificação do município, gestores, professores e escolas.

O valor global do contrato corresponde a importância de R\$ _____ (_____), nele estando incluso todas as despesas, taxa, tarifas e impostos referente a sua perfeita execução

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

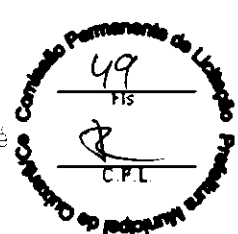
Parágrafo Terceiro - o valor do presente contrato é irrevogável

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: **0402.18.541.1801.2.028 - Promoção de Ações voltadas ao Desenvolvimento Sustentável; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.48 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Seleção e treinamento**



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



CLAUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital/processo e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital ou processo administrativo;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/execução do objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE QUIXERE, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO DE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



QUIXERE, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

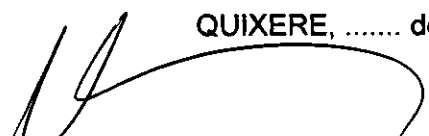
A gestão do contrato será realizada pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA o Sr. **VALDERI FERNANDES DE ARAUJO**.

A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **THALYSON DAVID NOGUEIRA RABELO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERE/CE, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

QUIXERE, de de 2024.



VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO: Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental (SISPEA) com metodologia social própria, aplicado de forma formal e informal nas escolas, comunidades e gestão pública para a implementação da prática de ações compartilhadas com foco nas políticas públicas de ações compartilhadas com foco nas políticas públicas voltadas a educação ambiental e resíduos sólidos. Descrição dos serviços Diagnóstico sócio ambiental: levantamento dos passivos socioambientais locais para o desenvolvimento do plano, metas e ações de mitigação dos impactos locais; - cadastramento da rede de ensino; - cadastramento de servidores, gestores e professores; - reuniões técnicas com gestores on line e presencial: assessoramento dos gestores públicos e secretarias municipais; - implementação de práticas socioambientais na gestão pública; - Capacitações on line de gestores escolares e coordenadores; - Produção e disponibilidade de material pedagógico para professores, apostilados on line com atividades práticas, fascículos temáticos, vídeos aulas, instrumentos de avaliações; - Acompanhamento e assessoria pedagógica on line; - encontros técnicos de assessoria com coordenadores presencial e on line; - Assistência técnica para servidores na implantação da Educação socioambiental para PNRS Políticas Nacional de Resíduos Sólidos (Consumo Consciente e coleta seletiva); - Produção e emissão de relatórios de acompanhamento e desenvolvimento; - Certificação do município, gestores, professores e escolas.	SERVIÇO/ ANO	1	40.000,00	40.000,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A necessidade da contratação da prestação de serviços para a implantação do SISPEA (Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental e Incentivo às Políticas Públicas) no município de Quixeré justifica-se por diversas razões fundamentais, que visam atender a demandas socioambientais urgentes e promover o desenvolvimento sustentável na região. A seguir, detalham-se os principais motivos que embasam esta contratação:

Promoção da Educação Socioambiental

A implementação do SISPEA será crucial para a promoção da educação socioambiental no município. Este sistema integrará ações educativas que visam conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, práticas sustentáveis e a interdependência entre o meio ambiente e a qualidade de vida. Através de programas educativos, campanhas e oficinas, o SISPEA buscará formar cidadãos mais conscientes e responsáveis, capazes de adotar práticas que minimizem impactos ambientais negativos.

Fomento às Políticas Públicas

A implantação do SISPEA contribuirá significativamente para o incentivo e fortalecimento das



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



políticas públicas voltadas para o meio ambiente. O sistema oferecerá suporte técnico e estratégico para a criação e implementação de políticas que promovam a sustentabilidade e a gestão ambiental eficiente. Além disso, facilitará a participação comunitária nas decisões e ações governamentais, promovendo uma gestão mais democrática e inclusiva.

Atendimento às Demandas Locais

O município de Quixeré enfrenta desafios específicos relacionados à degradação ambiental, uso inadequado dos recursos naturais e falta de conscientização da população. A implantação do SISPEA será uma resposta direta a essas necessidades, proporcionando ferramentas e recursos para o enfrentamento destes problemas. O sistema permitirá a criação de um diagnóstico ambiental detalhado, identificação de áreas críticas e desenvolvimento de estratégias para a recuperação e preservação ambiental.

Desenvolvimento Sustentável

A adoção do SISPEA está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente no que tange à educação de qualidade, ações contra a mudança global do clima, vida terrestre e parcerias e meios de implementação. O sistema contribuirá para o desenvolvimento de práticas sustentáveis em diversos setores, desde a agricultura até o uso da água e energia, promovendo um modelo de desenvolvimento que seja economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente equilibrado.

Capacitação e Inclusão Social

O SISPEA prevê a capacitação de diversos segmentos da população, incluindo jovens, educadores, agricultores, e líderes comunitários. Através de programas de treinamento e formação, será possível criar uma rede de multiplicadores que atuem na promoção de práticas sustentáveis e na sensibilização ambiental. Esta capacitação também abrirá novas oportunidades de emprego e inclusão social, especialmente em comunidades vulneráveis.

Benefícios Econômicos

A implantação do sistema trará benefícios econômicos a longo prazo. Através da promoção de práticas sustentáveis e da gestão eficiente dos recursos naturais, será possível reduzir custos associados à degradação ambiental, melhorar a produtividade agrícola, e promover o turismo sustentável, gerando novas fontes de renda para o município.

Conclusão

A contratação da prestação de serviços para a implantação do SISPEA no município de Quixeré é uma iniciativa essencial para enfrentar os desafios ambientais atuais, promover a educação e sensibilização socioambiental, fortalecer as políticas públicas, e garantir um desenvolvimento sustentável. Este investimento proporcionará benefícios significativos tanto para a população quanto para o meio ambiente, promovendo uma qualidade de vida melhor e um futuro mais sustentável para todos.

3.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A contratação para a prestação de serviços de implantação do SISPEA (Sistema Integrado de Sensibilização e Práticas em Educação Socioambiental e Incentivo às Políticas Públicas) no município de Quixeré envolve um conjunto de etapas e atividades que visam garantir a implementação eficaz e sustentável do sistema. Abaixo está uma descrição detalhada da solução como um todo:

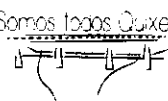
1. Diagnóstico Inicial e Planejamento

- **Levantamento de Necessidades:** Realizar um estudo detalhado das necessidades socioambientais e das políticas públicas existentes no município de Quixeré.
- **Análise de Stakeholders:** Identificar e mapear os principais atores envolvidos (escolas, ONGs, secretarias municipais, líderes comunitários, etc.).
- **Planejamento Estratégico:** Desenvolver um plano de ação com objetivos claros, metas, cronogramas e alocação de recursos.

2. Desenvolvimento e Customização do Sistema



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



- **Software:** Criação ou customização de uma plataforma digital para gestão e monitoramento das atividades de sensibilização e práticas em educação socioambiental.
- **Conteúdo Educativo:** Desenvolvimento de materiais didáticos e programas de formação adaptados às realidades locais.
- **Interface de Usuário:** Design intuitivo e acessível para facilitar a utilização por todos os públicos-alvo, incluindo alunos, professores e gestores municipais.

3. Capacitação e Treinamento

- **Formação de Educadores e Facilitadores:** Realização de workshops e cursos para preparar educadores e facilitadores que irão atuar diretamente com o SISPEA.
- **Capacitação Técnica:** Treinamento para técnicos e administradores do sistema para garantir a operação e manutenção da plataforma.

4. Implementação do Sistema

- **Piloto:** Implementação inicial em um conjunto reduzido de escolas ou comunidades para testar e ajustar o sistema.
- **Escalonamento:** Expansão gradual para outras partes do município com base nos aprendizados e feedbacks do piloto.
- **Infraestrutura:** Garantia de que todas as escolas e locais de implementação tenham a infraestrutura necessária (computadores, internet, materiais didáticos).

5. Monitoramento e Avaliação

- **Indicadores de Desempenho:** Definição de KPIs (Key Performance Indicators) para monitorar o progresso e impacto das ações.
- **Avaliações Periódicas:** Realização de avaliações periódicas para medir os resultados e ajustar as estratégias conforme necessário.
- **Relatórios:** Produção de relatórios regulares para os stakeholders, destacando progressos, desafios e recomendações.

6. Engajamento Comunitário e Divulgação

- **Campanhas de Sensibilização:** Condução de campanhas de conscientização sobre a importância da educação socioambiental.
- **Eventos e Atividades:** Organização de eventos, feiras, oficinas e atividades comunitárias para engajar a população e disseminar práticas sustentáveis.
- **Parcerias:** Estabelecimento de parcerias com outras organizações e iniciativas para potencializar os resultados.

7. Sustentabilidade e Continuidade

- **Políticas de Sustentabilidade:** Desenvolvimento de políticas e mecanismos para garantir a continuidade e sustentabilidade do SISPEA após o término do contrato de prestação de serviços.
- **Captação de Recursos:** Identificação de fontes adicionais de financiamento e recursos para manter e expandir o sistema.

A implementação do SISPEA em Quixeré visa não apenas educar e sensibilizar a população sobre questões socioambientais, mas também incentivar a participação ativa em políticas públicas que promovam a sustentabilidade e o bem-estar comunitário. A abordagem integrada e participativa é essencial para o sucesso desta iniciativa, garantindo que as ações sejam eficazes e duradouras.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (CNDT);

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

a). Os documentos referidos **NO ITEM 5.5.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

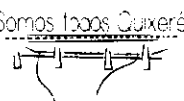
5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;
5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.7 DA SUSTENTABILIDADE

- 5.7.1** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.7.2** Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.7.3** Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 5.7.4** Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.7.5** Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 5.7.6** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.7.7** Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.8 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 5.8.1** Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.
- 5.8.2.** Atualmente já se faz uso de um software para solucionar esta demanda, caso aja a contratação de uma nova pessoa jurídica para atender esta demanda, as informações até a data de assinatura do contrato ficarão disponível no software antigo para consultas e os novos dados serão inseridos na nova plataforma a partir da assinatura do contrato, sendo necessário usar as duas plataformas por algum tempo. .

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2.** Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 6.1.3.** A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré-Ce.
- Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.2.1 - Os principais resultados pretendidos para a Contratação da Prestação de Serviços de Implantação do SISPEA em Quixeré são:

1. Melhoria da Educação Socioambiental

- **Sensibilização da Comunidade Escolar:** Implementação de programas educacionais nas escolas que abordem a importância da preservação ambiental, gestão de resíduos e práticas sustentáveis, visando a conscientização de alunos, professores e funcionários.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



- **Capacitação de Educadores:** Treinamento específico para professores e educadores sobre metodologias e práticas de educação ambiental, facilitando a integração do tema nos currículos escolares.
- 2. Promoção de Práticas Sustentáveis**
 - **Implementação de Projetos Ambientais:** Criação e desenvolvimento de projetos práticos, como hortas comunitárias, reciclagem e compostagem, que envolvam a participação ativa dos alunos e da comunidade.
 - **Redução do Impacto Ambiental:** Estabelecimento de metas para a redução de resíduos sólidos, consumo de água e energia nas escolas e comunidades envolvidas no projeto.
- 3. Incentivo às Políticas Públicas**
 - **Apoio na Formulação de Políticas Ambientais:** Colaboração com as autoridades locais na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e educação ambiental.
 - **Engajamento Comunitário:** Promoção de atividades e eventos que incentivem a participação da comunidade na discussão e desenvolvimento de políticas públicas socioambientais.
- 4. Fortalecimento das Instituições Locais**
 - **Parcerias Estratégicas:** Estabelecimento de parcerias com ONGs, instituições de ensino superior, empresas e outras entidades para fortalecer as ações do SISPEA.
 - **Capacitação Institucional:** Desenvolvimento de capacidades técnicas e gerenciais nas instituições locais para a continuidade das práticas e projetos ambientais.
- 5. Monitoramento e Avaliação**
 - **Sistema de Avaliação Contínua:** Criação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das atividades e projetos implementados, visando a melhoria contínua e a adaptação das ações conforme necessário.
 - **Relatórios Periódicos:** Elaboração de relatórios periódicos que documentem os avanços, desafios e impactos das ações do SISPEA, fornecendo dados para a tomada de decisão e ajustes no programa.
- 6. Conscientização e Divulgação**
 - **Campanhas de Sensibilização:** Realização de campanhas de sensibilização através de diferentes meios de comunicação (rádio, TV, internet) para alcançar um público mais amplo e disseminar a importância da educação socioambiental.
 - **Publicação de Materiais Educativos:** Desenvolvimento e distribuição de materiais educativos, como cartilhas, manuais e vídeos, para apoiar as atividades de sensibilização e educação ambiental.
- 7. Impacto Positivo na Qualidade de Vida**
 - **Aumento da Qualidade de Vida:** Melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população de Quixeré, através da implementação de práticas sustentáveis e da conscientização sobre a importância da preservação ambiental.
 - **Saúde Pública:** Redução de problemas de saúde relacionados ao meio ambiente, como doenças transmitidas por vetores, devido à melhoria na gestão de resíduos e saneamento básico.

Conclusão

Os resultados esperados com a implantação do SISPEA em Quixeré abrangem desde a educação e sensibilização ambiental até a formulação de políticas públicas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. Através de uma abordagem integrada e participativa, espera-se promover uma mudança cultural e comportamental significativa em prol da sustentabilidade socioambiental no município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
– ADM “Somos Todos Quixeré”



consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

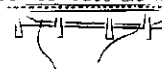
9.1. A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

9.2 Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
- ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos Todos Quixeré



e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

9.3 Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL CHICO MENDES - INPRA**, pessoa jurídica de direito privado, "**organização Não Governamental**" de serviço **socio ambiental autônomo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 07.001.150/0001-69**, com sede na OTR RODOVIA PR 506, nº 2617, Bairro Borba do Campo, Quatro Barras/PR – CEP 83.425-000,

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado da contratação é de **40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo), como também pelos valores apresentados através de cópia de contratos de prestação de serviços executados (cópia dos contratos em anexo), compatível como o objeto desta contratação, realizadas em outros municípios do estado do Ceará onde constam valores compatíveis com os valores apresentados na cotação de preços

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (**2024**).

11.1.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.2 Este serviço está enquadrado no **PCA (Plano de Contratações Anuais)** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** nº 0402.18.541.1801.2.028 - Promoção de Ações voltadas ao Desenvolvimento Sustentável; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº Nº 3.3.90.39.48 - Serv. de Terceiros Pessoa Juridica - Seleção e treinamento

Quixeré - Ce, 27 de maio de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura